



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Seriidade e Compromisso com o Cidadão” – Gestão 2021/2022

**GABINETE DO VEREADOR
SARGENTO ARIOSVALDO**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 011/2.022 GAB – AO PROJETO DE LEI Nº 136/2.022, “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA MEDALHA DA FUNDADORA BERCHIOLINA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Emenda Modificativa

Artigo 3º

Onde se lê

As mulheres homenageadas, serão indicadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Chefe do Poder Legislativo Municipal e pela família de BERCHIOLINA RODRIGUES, que dá nome a presente comenda, sendo uma indicação para cada.

Leia – se:

As mulheres homenageadas, serão indicadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Poder Legislativo Municipal e pela família de **BERCHIOLINA RODRIGUES**, que dá nome a presente comenda, sendo uma indicação para cada

Gabinete do Vereador Ariosvaldo Gomes, sediado na Câmara Municipal de Goianésia (GO), Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (03/10/2022).

Ariosvaldo Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Seriidade e Compromisso com o Cidadão” – Gestão 2021/2022

**GABINETE DO VEREADOR
SARGENTO ARIOSVALDO**

**PROPOSTA DE EMENDA Nº 2.022 GAB – AO PROJETO DE LEI Nº 136/2.022,
“QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA MEDALHA DA FUNDADORA
BERCHIOLINA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

“EMENDA MODIFICATIVA”

A Propositura, por se tratar de Projeto de Resolução é matéria regulamentada regimentalmente, assim, o presidente do poder legislativo não tem competência exclusiva para apresentá-la, sem a observância regimental

Art. 105. Projeto de resolução é a proposição destinada a regulamentar assunto de interesse interna da Câmara Municipal, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua administração, a Mesa, seus servidores e os Vereadores.

3º respeitado o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores.

Art. 108. Toda proposição, que dispôr sobre concessão de Título Honorífico de Cidadão Goianesiense, ou outras honrarias, somente poderá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal se for proposto por um terço dos membros da Casa.

Diante o acima exposto, caberá a qualquer vereador, cumprindo os princípios legais, especialmente no que se refere ao artigo 108 do regimento interno e o princípio isonômico entre os pares, assim da mesma forma a comenda do fundador.

Gabinete do Vereador Ariosvaldo Gomes, sediado na Câmara Municipal de Goianésia (GO), Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (03/10/2022).

Ariosvaldo Gomes
Vereador